

Decisão 3/CP.9

Relatório do Fundo Global para o Meio Ambiente à Conferência das Partes

A Conferência das Partes,

Lembrando o Artigo 11, parágrafo 1º, da Convenção,

Lembrando também suas decisões 11/CP.1, 12/CP.1, 13/CP.1, 10/CP.2, 11/CP.2, 12/CP.2, 2/CP.4, 3/CP.4, 8/CP.5, 10/CP.5, 2/CP.7, 3/CP.7, 4/CP.7, 6/CP.7, 27/CP.7, 5/CP.8 e 6/CP.8,

Tendo considerado o relatório do Fundo Global para o Meio Ambiente¹, que contém informações sobre suas principais atividades no período de 1º de junho de 2002 a 30 de junho de 2003,

Observando as informações fornecidas sobre o nível atual de financiamento de projetos de grande e médio portes, do programa de pequenas doações e das atividades de capacitação nos países em desenvolvimento,

Observando também que ao longo do tempo há variações nas atividades no âmbito de diferentes programas operacionais,

Observando ainda que, no período do relato, duas de oito subvenções para o desenvolvimento de projetos foram fornecidas para a elaboração de projetos no âmbito do Programa Operacional 7 do Fundo Global para o Meio Ambiente (Reduzindo os Custos de Longo Prazo das Tecnologias Energéticas com Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa),

Observando o trabalho em andamento nas áreas de monitoramento e avaliação, planejamento estratégico, simplificação do ciclo de projeto do Fundo Global para o Meio Ambiente e custos incrementais,

Congratulando-se pela conclusão dos procedimentos operacionais para o pronto financiamento das comunicações nacionais, com base nas “Diretrizes para a elaboração das comunicações nacionais das Partes não incluídas no Anexo I da Convenção” (contidas no anexo à decisão 17/CP.8), e pela aprovação de um projeto global para apoiar a elaboração dessas comunicações nacionais,

Congratulando-se também pelo aumento do apoio às atividades de capacitação, conforme descrito no “GEF Business Plan FY05-07”², e pela abordagem estratégica do Fundo Global para o Meio Ambiente para aumentar a capacitação³, aprovada pelo conselho em novembro de 2003,

Congratulando-se ainda pelo êxito dos esforços para mobilizar recursos para o Fundo dos Países Menos Desenvolvidos e observando também o aumento da

¹ FCCC/CP/2003/3.

² GEF/C.22/6, disponível no endereço: www.gefweb.org/Documents/Council_Documents/.

³ GEF/C.22/8, disponível no endereço: www.gefweb.org/Documents/Council_Documents/.

responsabilidade do Fundo Global para o Meio Ambiente em relação ao Fundo Especial de Mudança do Clima, conforme estipulado nas decisões 7/CP.7 e 7/CP.8,

Observando o valor da abordagem estratégica e de longo prazo do Fundo Global para o Meio Ambiente visando remover barreiras e facilitar o acesso ao mercado das tecnologias de energia renovável, eficiência energética e conservação de energia, tecnologias com baixas emissões de gases de efeito estufa e transporte ambientalmente sustentável,

Observando também o documento do Fundo Global para o Meio Ambiente “*A Proposed GEF Approach to Adaptation*” [Uma Abordagem de Adaptação Proposta pelo GEF]⁴ e o estabelecimento de uma nova prioridade estratégica na área focal da mudança do clima (Conduzindo uma Abordagem Operacional à Adaptação), que desenvolverão e demonstrarão as ligações com atividades nas outras áreas focais, mediante a expansão das oportunidades, dentro dessas áreas focais, de se demonstrarem medidas de resposta de adaptação importantes,

Observando ainda as informações fornecidas, em atendimento à orientação da Conferência das Partes, sobre o fornecimento de apoio financeiro às Partes não incluídas no Anexo I da Convenção para a transferência de tecnologia,

Observando as informações fornecidas sobre atividades relativas a educação, treinamento e conscientização pública no âmbito do Artigo 6º da Convenção,

Congratulando-se pelo aprofundamento do diálogo iniciado entre o Secretariado do Fundo Global para o Meio Ambiente e o Secretariado da Convenção para fortalecer a colaboração e melhorar a troca de informações,

1. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que inclua em seu relatório à décima sessão da Conferência das Partes:

(a) Informações sobre a implementação da abordagem estratégica para aumentar a capacitação, em atendimento às decisões 2/CP.7 e 3/CP.7;

(b) Informações sobre o seu apoio à implementação do quadro de ações significativas e efetivas para acelerar a implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção.

*8ª reunião plenária
12 de dezembro de 2003*

⁴ GEF/C.21/INF.10, disponível no endereço: www.gefweb.org/Documents/Council_Documents/.